



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **PORTARIA N.º 692/2012**

O Prefeito **Alceu Ricardo Swarowski**, do Município de Rio Negro, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e considerando o Processo de Aposentadoria n. 006/1999 do (a) servidor (a) Moacir Teixeira,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica concedida, a partir de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **MOACIR TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “C” (nível 3, referência I), portador do RG nº 3.996.662-0 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.362.049-53, **aposentadoria voluntária por idade**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os **proventos iniciais** de aposentadoria são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 34 anos, 2 meses e 22 dias, na razão de 34/35 avos (97,14%), utilizando-se como base de cálculo a remuneração do servidor no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 40, § 3º, da CF/88, na redação da EC n. 20/1998, e correspondem ao valor mensal de R\$ 257,16 (duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo único.** O **valor atual** dos proventos de aposentadoria corresponde à R\$ 749,23 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), reajustado para a competência de outubro/2012, nos termos do art. 40, § 8º da CF/88, na redação da EC n. 20/1998, c/c art. 7º da EC n. 41/2003.

**Art. 3º.** O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder, por ocasião da sua concessão, a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 40, § 2º, da Constituição Federal, tampouco ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 201, § 2º, c/c art. 40, § 12, ambos também da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º outubro 2012, revogadas a Portaria n. 338/99 e demais disposições em contrário.

*Rio Negro, 22 de outubro de 2012.*

**ALCEU RICARDO SWAROWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração*

**ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI**  
*Diretora Executiva do IPREERINE*